



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-Feira

06 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 102

DECRETO N.º 85/2012

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o corrente exercício.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei n°. 296/2012 de 22/10/2012, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.024	Manutenção do Prog. Saúde da Família	
3.1.90.11.00	Vencos. Vantag. Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 01495 - Atenção Básica	12.100,00
1030100112.025	Manutenção Prog. Agente Comunit. Saúde	
3.1.90.11.00	Vencos. Vantag. Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 01495 - Atenção Básica	3.500,00
Total		15.600,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o respectivo excesso de arrecadação na fonte acima descrito, conforme o Item II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 31 de Outubro de 2011.

HERMES WICTHOFF

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-Feira

06 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO ANEXO AO DECRETO N.º 085/2012

EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO, VERIFICADO ATÉ O MÊS 10 /2010 ENTRE A

ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA. - FONTE: 31.495

I - DOS ELEMENTOS

1.Previsão da Receita para o exercício de 2009	565.000,00
2.Receita arrecadada até o mês	630.095,82
3.Créditos extraordinários abertos no ano em curso	0,00
4.Créditos abertos no ano em curso, com recurso do excesso de arrecadação em rubrica específica e fontes	0,00
5.Créditos abertos no ano, com recursos de Operações de Crédito	0,00

II - CÁLCULO DA ARRECADAÇÃO REAL ATÉ O MÊS

Previsão Geral de Arrec.	Arrecadação até o mês	Excesso Real verificado
565.000,00	630.095,82	65.095,82

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO

1.Previsão da Receita para o exercício	565.000,00
2.Previsão da arrecadação até o mês, no ano em curso	565.000,00
3.Receita arrecadada até o mês, no ano em curso	630.095,82
4.Excesso real de arrecadação verificado	65.095,82
5.Créditos extraordinários abertos no ano em curso	0,00
6.Créditos abertos no ano em curso, com recurso do excesso de arrecadação em rubrica específica e fontes	0,00
7.Créditos abertos no ano, com recursos de Operações de Crédito	0,00
7.EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	65.095,82

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, em 31 de Outubro de 2012.

Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL

Ruth Ostapechem Taborda
Contador CRC/PR nº 56.282/P



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-Feira

06 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 102

DECRETO N.º 86/2012

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o corrente exercício.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei n°. 297/2012 de 05/11/2012, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 1.966,33 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.001	Divisão de Obras	
1545100201.002	Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeio	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	0,21
	Fonte: 31772 - MTUR/Pav. Asfáltica Rua Eidi Yano 2	
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
11.003	Departamento de Turismo	
2369500282.052	Manutenção do Turismo	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	1.966,12
	Fonte: 31761 - MTUR/Const. Pórtico Turístico	
Total		1.966,33

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o respectivo excesso de arrecadação na fonte acima descrito, conforme o Item II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de Setembro de 2012.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-Feira

06 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 102

LEI N.º 297/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 1.966,33 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.001	Divisão de Obras	
1545100201.002	Obras Preliminares, Recapeamento,	
	Pavimentação e Passeio	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 31772 - MTUR/Pav. Asfáltica Rua Eidi Yano 2	0,21
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	
	E TURISMO	
11.003	Departamento de Turismo	
2369500282.052	Manutenção do Turismo	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 31761 - MTUR/Const. Pórtico Turístico	1.966,12
	Total	1.966,33

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na fonte, acima descrito, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2012.

HERMES WICHTHOFF

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-Feira

06 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 102

LEI N° 298/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a disponibilização de maquinários rodoviários para prestação de serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar os maquinários rodoviários (pá carregadeira, motoniveladora e caminhões), para prestar serviços nas propriedades do Sr. Frederico Gerber e Cesário Mizuno, especificamente no pátio do Restaurante e Lanchonete Holandesa II e Mapy, neste município da Mauá da Serra.

Art. 2º - Serão necessários dez dias de serviço, sendo que os mesmos assumem o compromisso pelo pagamento do combustível e outras despesas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá a Serra, 05 de novembro de 2012.

Hermes Wichtoff
PREFEITO